



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Gestão Administrativa

Comunicação SEJUSP/SGES nº. 10/2021

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Reabertura dos prazos e 2ª Retificação ao Edital Sejusp nº 04/2020

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 23.304 de 2019 e pelo Decreto Estadual nº 47.795 de 2019 e, considerando o disposto no §3º do Art. 59 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Federal nº 12.594/2012, torna pública a REABERTURA dos prazos do Edital Nº 04/2020, para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, denominadas PROPONENTES.

Além disso, o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, vem por meio deste termo retificar o Edital nº 04/2020, de 27 de outubro de 2020.

Assim, pelo presente, fica retificado o Edital nº 01/2020, de 27 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

1-No item 1.6. do edital pendia o preenchimento da resolução que designava a Comissão Julgadora. Assim:

Onde se lê:

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da Sejusp designados na Resolução/Portaria nº xx/20XX.

Leia-se:

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da Sejusp designados na Resolução nº253/2020.

2- Na alínea d.1 do item 3.1 do Edital, decidiu-se adicionar a Declaração de Capacidade Técnica enquanto como instrumento jurídico congênere. Na medida em que se refere a um ajuste entre organizações privadas, que, por lei, não são obrigadas a constituir contrato *strictu sensu* para atuarem em parceria e, como a intenção dos critérios 2.1, 2.2 e 2.3 é aferir a experiência da PROPONENTE independentemente se em parceria com o poder público ou entre organizações privadas, a Sejusp entende que documentos desta natureza atendem à alínea d.1 do item 3.1 do edital. Assim:

Onde se lê:

d) Documentos de comprovação de experiência.

d.1) Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

Leia-se:

d) Documentos de comprovação de experiência.

d.1) Serão considerados documentos de comprovação de experiência:

d.1.1) acordos de cooperação técnica,

d.1.2) contratos,

d.1.3) contratos de gestão,

d.1.4) convênios,

d.1.5) termos de colaboração,

d.1.6) termos de fomento,

d.1.7) termos de parceria,

d.1.8) instrumentos jurídicos congêneres aos elencados nos itens d.1.1 a d.1.7,

d.1.9) declaração de capacidade técnica, registrada em cartório, emitida por parceiro privado da PROPONENTE, atestando sua experiência, sob pena de infringir o artigo 299 do Código Penal em caso de declaração falsa.

3- Nos itens 11.17 e 11.17.2. do Edital nº04/2020, são necessárias as seguintes alterações, com vistas a aumentar a competitividade por edital publicado:

Onde se lê:

11.17 A PROPONENTE participante deste processo de seleção pública e dos instituídos por meio dos Editais Sejusp nº. 01/2020, nº. 02/2020, nº. 03/2020, nº. 05/2020 e nº. 06/2020 não poderá celebrar contratos de gestão cujos objetos, se somados, resultem em mais de 3 (três) Centros Socioeducativos.

Leia-se:

11.17 A PROPONENTE participante deste processo de seleção pública e dos instituídos por meio dos Editais Sejusp nº. 01/2020, nº. 02/2020, nº. 03/2020, nº. 05/2020 e nº. 06/2020 não poderá celebrar contratos de gestão cujos objetos, se somados, resultem em mais de 5 (cinco) Centros Socioeducativos, exceto se o processo de seleção pública tiver apenas uma PROPONENTE classificada.

Onde se lê:

11.17.2. Caso uma mesma PROPONENTE vença mais de um processo de seleção pública, dentre os instituídos pelos Editais Sejusp nº. 01/2020, nº. 02/2020, nº. 03/2020, nº. 04/2020, nº. 05/2020 e nº. 06/2020 de modo que os objetos somem mais de 3 (três) Centros socioeducativos em princípio sob sua responsabilidade, ela deverá optar pela celebração dos instrumentos jurídicos de forma a respeitar a regra do item 11.17.

Leia-se

11.17.2. Caso uma mesma PROPONENTE vença mais de um processo de seleção pública, dentre os instituídos pelos Editais Sejusp nº. 01/2020, nº. 02/2020, nº. 03/2020, nº. 04/2020, nº. 05/2020 e nº. 06/2020 de modo que os objetos somem mais de 5 (cinco) Centros socioeducativos em princípio sob sua responsabilidade, ela deverá optar pela celebração dos instrumentos jurídicos de forma a respeitar a regra do item 11.17, exceto se o processo de seleção pública tiver apenas uma PROPONENTE classificada.

4- Na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Estimativa de Custos, as cargas horárias entre auxiliar educacional e auxiliar administrativo estão trocadas. Se trata de erro formal. A cargas horárias devem permanecer conforme previsão do Anexo I – Termo de Referência, quais sejam:

Auxiliar Administrativo – Carga horária semanal: 40 horas

Auxiliar Educacional – Carga horária semanal: 12h x 36h (diurno) ou 44 horas

Onde se lê:

Nº	Cargo	Qnt. Trab. Lindeia	Qnt. Trab. Santa Helena	Qnt. Trab. TOTAL	Carga-Horária
1	Diretor de Unidade Socioeducativa	1	1	2	40
2	Subdiretor de segurança	1	1	2	40
3	Subdiretor de Atendimento	1	1	2	40
4	Pedagogo	1	1	2	30
5	Psicólogo	2	2	4	30
6	Terapeuta ocupacional	1	1	2	30
7	Assistente social	2	2	4	30
8	Advogado	1	1	2	30
9	Auxiliar educacional	10	10	20	40
10	Auxiliar administrativo	2	2	4	44 / 12x36
11	Auxiliar serviços gerais	2	2	4	40
12	Motorista	2	2	4	40
13	Socioeducador	36	38	74	12x36
14	Supervisor de Segurança	1	1	2	40
15	Enfermeiro	1	1	2	30
16	Técnico de enfermagem	2	2	4	40
17	Oficineiro	2	2	4	40
18	Porteiro	4	4	8	12x36
Subtotal - Cargos obrigatórios		72	74	146	

Leia-se:

Nº	Cargo	Qnt. Trab. Lindeia	Qnt. Trab. Santa Helena	Qnt. Trab. TOTAL	Carga-Horária
1	Diretor de Unidade Socioeducativa	1	1	2	40
2	Subdiretor de segurança	1	1	2	40
3	Subdiretor de Atendimento	1	1	2	40
4	Pedagogo	1	1	2	30
5	Psicólogo	2	2	4	30
6	Terapeuta ocupacional	1	1	2	30
7	Assistente social	2	2	4	30
8	Advogado	1	1	2	30
9	Auxiliar educacional	10	10	20	44/12x36
10	Auxiliar administrativo	2	2	4	40
11	Auxiliar serviços gerais	2	2	4	40
12	Motorista	2	2	4	40
13	Socioeducador	36	38	74	12x36
14	Supervisor de Segurança	1	1	2	40
15	Enfermeiro	1	1	2	30
16	Técnico de enfermagem	2	2	4	40
17	Oficineiro	2	2	4	40
18	Porteiro	4	4	8	12x36
Subtotal - Cargos obrigatórios		72	74	146	

5- No anexo II do Anexo IV – Minuta do Contrato de Gestão e seus Anexos, o título do quadro de indicadores (item 2) apresenta erro formal. A correção é necessária para a correta interpretação do quadro de indicadores:

Onde se lê:

1º ao 4º PA Santa Clara e Lindéia

Leia-se:

1º ao 4º PA Santa Helena e Lindéia

6- No Anexo II do Anexo IV - Minuta do Contrato de Gestão e seus Anexos, considerando as novas datas de publicidade do edital, assim como a contratação emergencial celebrada por meio do

Contrato de Gestão nº 07/2021, que possui a previsão da entrega de alguns produtos, para evitar a duplicidade, são necessárias as seguintes modificações:

No item 4. QUADRO DE PRODUTOS:

Retirar o item 1.3: Emissão de AVCB das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte (CSE Santa Helena e CSE Lindeia)

Retirar o item 2.1. Aquisição e implantação de sistema de CFTV e Bastão de Ronda nas Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte (CSE Santa Helena e CSE Lindeia)

No item 6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO:

Atualização das datas do "6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES", conforme inserção de retificação no Anexo IV - Minuta do Contrato de Gestão e seus Anexos.

No item 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Atualização dos meses referentes às parcelas do cronograma de desembolsos, conforme inserção de retificação no Anexo IV - Minuta do Contrato de Gestão e seus Anexos.

7- Com a continuidade do processo de seleção pública, faz-se necessária a previsão de novo cronograma, abarcando a continuidade das ações, em substituição ao anexo V:

EVENTO	DATA PREVISTA
Reabertura do prazo para publicidade do Edital	26/01/2021 a 04/02/2021 (8 dias úteis)
2ª Sessão Pública de esclarecimentos aos editais	02/02/2021
Reabertura do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos	05/02/2021 a 11/02/2021 (5 dias úteis)
Reabertura do prazo para a comissão julgadora analisar e julgar as propostas	12/02/2021 a 19/02/2021 (5 dias úteis)
Prazo para a Sejusp divulgar, no sítio eletrônico, a ata elaborada pela comissão julgadora	22/02/2021
Prazo para interposição de recursos	23/02/2021 a 01/03/2021 (5 dias úteis)
Prazo para o Administrador Público da Suase analisar e decidir sobre os recursos	02/03/2021 a 08/03/2021 (5 dias úteis)
Prazo para homologação do resultado do processo de seleção pública	09/03/2021
Prazo para publicação da convocação da entidade vencedora do processo de seleção pública	10/03/2021
Prazo para comparecimento da entidade sem fins lucrativos convocada	15/03/2021 (3 dias úteis)
Data prevista para a celebração do Contrato de Gestão	01/05/2021

Belo Horizonte, 25 de Janeiro de 2021.

General Mario Lucio Alves de Araujo

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Lucio Alves de Araujo, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 25/01/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24627461** e o código CRC **22B1DDF1**.

Referência: Processo nº 1450.01.0145546/2020-87

SEI nº 24627461